

PROCESSO N° 840/17

PROCOLOS N° 14.834.543-0 - ENSINO FUNDAMENTAL
N° 14.834.454-0 - ENSINO MÉDIO

DATA: 18/09/17
DATA: 18/09/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 10/19

APROVADO EM 20/03/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos. Parecer favorável. Prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à instituição de ensino e à mantenedora para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/10 – CEE/PR: em especial à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício 1267/18 – Sued/Seed, de 20/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Colégio localiza-se à Rua Horácio Pagano, n° 52, município de Porecatu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 104/18, de 08/01/18, pelo prazo de 10 anos, de 16/01/18 a 16/01/28.

PROCESSO N° 840/17

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio de Resoluções Secretariais:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio:

- autorização para o funcionamento e reconhecimento: nº 3693/07, de 27/08/07.

- renovação do reconhecimento: nº 5627/13, de 02/12/13, com base no Parecer CEE/PR nº 45/13, de 13/09/13, pelo prazo de 05 anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 02/18 e 03/18, de 03/01/18, do NRE de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu em 03/01/18, laudos técnicos pelos quais constatou a existência de condições para as renovações do reconhecimento dos cursos. (fls. 214 e 233 e fls. 273 e 292)

O Departamento de Educação Básica - DEB/CEJA/SEED, pelo Parecer nº 283/18, de 13/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fl. 243)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelos Pareceres nº 2719/18, de 20/08/18, declarou-se favorável às renovações do reconhecimento dos cursos. (fl. 247)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 840/17

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) Informamos que a direção apresentou a seguinte **justificativa** pelo fato de não terem protocolado em tempo hábil a presente solicitação (...) “devido à demanda excessiva de trabalho que foi realizada no período de 180 dias necessários para o seu encaminhamento.”

(...) O prédio pertence ao estado, apresenta bom estado de conservação. As condições de higiene, salubridade e saneamento estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar. A área total é ampla e atende de forma satisfatória os ambientes pedagógicos e administrativos.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, com uma área aproximada de 45,80 m², sendo o teto em madeira e o piso em cerâmica, com duas bancadas em concreto, armários, uma pia, vidrarias, reagentes, equipamentos e boa iluminação.

(...) **Laboratório de Informática** com aproximadamente 76,64 m², arejado, com ar-condicionado, 04 computadores do Paraná Digital e 17 do Proinfo, todos conectados à Internet.

(...) **Laboratório de Enfermagem** com 37 m². Possui material de consumo e materiais específicos. Neste espaço há um sanitário com pia (...).

(...) **Laboratório de Segurança do Trabalho** uma sala específica com 30 m², com equipamentos de proteção individual.

(...) **Biblioteca** com espaço amplo e próprio, tem 65,66 m², é arejada e bem iluminada, possui mobiliário adequado e suficiente. O acervo é atualizado e atende as necessidades dos cursos.

(...) **Espaço para Educação Física** quadra poliesportiva coberta com 646,93 m², em bom estado de conservação.

(...) **Acessibilidade** possui rampa de acessibilidade e dois sanitários adaptados, com barras de apoio e espaço ampliado.

(...) possui Declaração nº 58/17 de 03/10/17 referente ao **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola, com validade até 03/10/18.

Os quadros de Avaliação Interna dos cursos:

Ensino Fundamental – Fase II à fl. 230

DISCIPLINAS EJA EF-Fase II	2012				2013				2014				2015				2016			
	Matri- culas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes	Matri- culas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes	Matri- culas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes	Matri- culas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes	Matri- culas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes
Arte*	29	3	-	26	11	0	-	11	50	16	-	34	44	5	-	39	0	0	-	0
Ciências Naturais	50	9	-	41	20	2	-	18	58	24	-	34	9	4	-	5	28	8	-	20
Educação Física**	29	6	-	23	33	8	-	25	20	3	-	17	42	0	-	42	55	4	-	37
Ensino Religioso	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0
Geografia***	13	1	-	12	58	15	-	43	50	18	-	32	17	0	-	17	47	19	-	12
História	61	10	-	51	33	12	-	21	44	6	-	38	26	3	-	23	54	13	-	41
Língua Portuguesa	42	11	-	31	88	37	-	51	34	5	-	29	38	5	-	33	48	5	-	16
Matemática	47	6	-	41	52	22	-	30	45	13	-	32	36	2	-	34	31	1	-	30
LEM - Inglês	68	25	-	43	19	2	-	17	39	12	-	27	42	12	-	30	56	13	-	43
Média (%)	42	8 19%	-	33 78%	39	14 35%	-	27 69%	42	12 28%	-	30 71%	35	5 14%	-	27 77%	45	9 20%	-	28 62%

PROCESSO N° 840/17

Observações: * A turma da disciplina de ARTE iniciou em 2013 e concluiu apenas em 2015; ARTE não foi ofertada em 2016.

** A turma da disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA iniciou em 2015 e concluiu apenas em 2016;

*** A turma da disciplina de GEOGRAFIA iniciou em 2015 e concluiu apenas em 2016;

- O sistema não computa dados sobre transferências.

- No ano de 2016 as disciplinas de Educação Física, Geografia, História e Língua Portuguesa tiveram início e final em diferentes anos letivos. Por esse motivo os números de matrículas, desistentes e concluintes não serão correspondentes.

Ensino Médio à fl. 289

DISCIPLINAS EJA-EM	2012				2013				2014				2015				2016			
	Matrículas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes	Matrículas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes	Matrículas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes	Matrículas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes	Matrículas	Desis- tentes	Trans- feridos	Con- cluintes
Arte	0	0	-	0	48	1	-	47	38	4	-	34	28	0	-	28	26	0	-	11
Biologia	64	9	-	55	29	2	-	27	33	6	-	27	13	0	-	13	19	2	-	17
Educação Física	46	1	-	45	29	3	-	26	12	0	-	12	47	0	-	47	16	0	-	1
Filosofia	15	4	-	11	30	2	-	28	11	0	-	11	29	3	-	26	27	3	-	24
Física	31	1	-	30	31	4	-	27	33	3	-	30	33	0	-	33	41	6	-	18
Geografia	54	1	-	53	29	0	-	29	2	0	-	2	61	7	-	54	1	0	-	1
História	65	7	-	58	40	8	-	32	39	11	-	28	25	0	-	25	56	10	-	46
Língua Portuguesa	110	21	-	89	44	27	-	17	31	5	-	26	43	3	-	26	30	0	-	30
Matemática	23	2	-	21	69	20	-	49	39	4	-	35	17	5	-	11	51	9	-	29
Química	76	3	-	73	64	6	-	58	37	4	-	33	17	0	-	17	58	12	-	46
Sociologia	42	3	-	39	44	2	-	42	12	2	-	10	47	2	-	45	1	0	-	1
LEM - Inglês	75	4	-	71	56	11	-	45	34	1	-	33	25	0	-	25	37	1	-	36
Média (%)	54	5 9%	-	35 64%	42	7 16%	-	35 83%	28	4 14%	-	23 82%	32	4 12%	-	29 90%	36	6 16%	-	21 58%

Observações:

- O sistema não computa dados sobre transferências.

- No ano de 2015 a disciplina de Matemática e no ano de 2016 as disciplinas de Arte, Educação Física, Física e Matemática tiveram início e final em diferentes anos letivos. Por esse motivo os números de matrículas, desistentes e concluintes não serão correspondentes.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 03/01/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 234 e 293)

PROCESSO N° 840/17

Da análise dos processos, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 213 e 272, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. Os docentes, às fls. 226, 227, 285 e 286, possuem habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o estabelecido no art. 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso os pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. O NRE de Londrina encaminhou em 28/02/19, Licença Sanitária válida até 31/12/18, que expirou com o processo em trâmite. (fl. 297)

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 até 31/12/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 até 31/12/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos.

PROCESSO N° 840/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;
- b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR em exercício